



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos |

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025 (Da Sra. **ROGÉRIA SANTOS**)

Institui o Dia Nacional das Famílias Atípicas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Famílias Atípicas, a ser celebrado anualmente em 15 de maio.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas compostas por pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais e acolhimento contínuo.

Art. 3º O Poder Executivo Federal poderá, no Dia Nacional das Famílias Atípicas, promover ações de:

I – Conscientização e combate ao preconceito, à discriminação e à exclusão social;

II – Divulgação de informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;

III – Promoção de palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas de mídia e eventos culturais;

IV – Incentivo à participação de escolas, unidades de saúde, universidades, órgãos públicos e entidades da sociedade civil nas atividades relacionadas à data.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos |

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e associações de familiares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Dia Nacional das Famílias Atípicas, com o objetivo de valorizar, reconhecer e dar visibilidade às famílias brasileiras que convivem com pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandam cuidados especiais e apoio contínuo.

Muitas dessas famílias enfrentam realidades desafiadoras, marcadas por barreiras físicas, emocionais, econômicas e sociais, frequentemente negligenciadas pelas políticas públicas tradicionais. Entre elas, destacam-se os lares com crianças acometidas por más-formações no sistema nervoso central, como a microcefalia, hidrocefalia, mielomeningocele, entre outras condições que exigem cuidados permanentes, acompanhamento multiprofissional e adaptações profundas na rotina familiar.

Essas famílias lidam com diagnósticos muitas vezes precoces, difíceis e impactantes, e enfrentam lacunas na rede de atenção à saúde, falta de suporte financeiro, sobrecarga emocional e escassez de políticas voltadas ao acolhimento e à inclusão social. Muitas mães, especialmente, tornam-se cuidadoras em tempo integral, enfrentando prejuízos à vida profissional e social.

A escolha do dia 15 de maio dialoga com o Dia Internacional da Família, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), reforçando a necessidade de contemplar as famílias que vivem situações de maior vulnerabilidade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos |

Apresentação: 10/04/2025 15:59:32.470 - Mesa

PL n.1650/2025

A Constituição Federal em seu art. 226 afirma que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado." Este dispositivo constitucional assegura que todas as famílias — inclusive aquelas que vivem situações atípicas — devem ser amparadas pelo poder público, respeitando sua diversidade e necessidades específicas, como forma de promoção da equidade e da justiça social.

Diante da relevância da proposta e da urgência em reconhecer e fortalecer essas famílias, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha a uma sociedade mais humana, solidária e verdadeiramente inclusiva.

Sala das Sessões, em de de 2025.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

